



Página 1 de 3

Protocolo de Colaboração Apoio na Deslocação à Bélgica Protocolo n.º 80/2018/GAP

Considerando que a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Considerando que ao abrigo do estatuído, mas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa e desportiva;

Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê o apoio à realização de atividades pontuais e de caráter excecional, conforme estatuído nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º e artigo 26.º;

Considerando que o atleta Samuel Remédios tem vindo a obter bons resultados nas últimas épocas desportivas, e que é a primeira vez que a Juventude Vidigalense, associação que representa, solicita ao Município, apoio para deslocação fora do continente nesta modalidade;

Considerando que por Deliberação de Câmara nº 2018/0280/D.E.C.D._ datada de 30/07/2018, a Câmara Municipal deliberou atribuir a título excecional a verba de €500,00, para comparticipação nas despesas inerentes à deslocação do atleta Samuel Remédios da Juventude Vidigalense à Bélgica, no âmbito da sua participação na prova decatlo.

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal <u>Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos</u>, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) nº1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2017/0124/DECD de 13/03/2017, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.

SEGUNDO OUTORGANTE

JUVENTUDE VIDIGALENSE, com sede em Leiria, Concelho de Leiria, contribuinte fiscal nº 503 116 220, representada por <u>Paulo Sérgio da Silva Vieira</u>, na qualidade de Presidente da Direção da referida entidade, adiante designado como **segundo outorgante**.





Página 2 de 3

Protocolo de Colaboração Apoio na Deslocação à Bélgica Protocolo n.º 80/2018/GAP

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que teve por base a deliberação n.º 2018/0280/D.E.C.D. de 30 de julho de 2018, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à Juventude Vidigalense, do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas para deslocação do atleta Samuel Remédios à Bélgica, no âmbito da sua participação na prova decatlo.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Regime de Comparticipação Financeira

- 1. A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à Juventude Vidigalense, reveste a forma de subsídio específico no valor de €500,00 (quinhentos euros).
- 2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula quarta.

Cláusula 4ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografías da realização do evento, bem como, de documentos de despesa até ao montante do valor comparticipado.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6ª Cabimento



Página 3 de 3

Protocolo de Colaboração Apoio na Deslocação à Bélgica Protocolo n.º 80/2018/GAP

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 do Orçamento 2 252 2018/65-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezoito, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 284 de 26/07/2018 com o número sequencial de compromisso 16546 datado de 09/08/2018.

Batalha, aos 17 de agosto de 2018.

O Primeiro Outorgantes who pizze how Rr. 2 Land

O Segundo Outorgante: Sul Soz c de Mr Vr